GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2808/2020

EMENTA: Dispõe sobre a dação em pagamento havida entre o Município de Jaguariaíva, e o senhor. Elizeu Rodrigues de Carvalho face a desapropriação de prédio de sua propriedade que abriga o Asilo Lar Bom Jesus, e dá outras providências.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo, com fundamento no artigo 67, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com base no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, autorizado a proceder a dação em pagamento dos imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva a título de indenização ante a desapropriação de construção pertencente ao senhor Elizeu Rodrigues de Carvalho, com as seguintes especificações e valores:

I. **06 (seis) lotes** de terras da quadra nº 29 sitos no loteamento denominado "Primavera", desta cidade, sem benfeitorias, a seguir descritos: **Lote nº 01** – com área de 800,00 m², medindo 40,00 m de frente para a Avenida Paranaguá; 41,71 m divide pelos fundos com a adutora; 7,00 m faz esquina com a Avenida Paranaguá; e, 33,00 m pelo lado direito divide com o lote nº 02; **Lote nº 02** - com área de 444,00 m², medindo 12,00 m pela frente para a Avenida Paranaguá; 14,35 m pelos fundos divide com Adutora; 33,00 m pelo lado esquerdo divide com o lote nº 01; e, 41,00 m pelo lado direito, ou seja, 11,00 m divide com o lote nº 03 e 30,00 m divide com o lote nº 04; **Lote nº 03** – coma área de 795,00 m², medindo 30,00 m pela frente para a Rua Palmas; 11,00 m pelos fundos divide com o lote nº 02; 36,00 m pelo lado esquerdo divide com os lotes nºs. 04, 05 e 06; e, 36,34 m, pelo lado direito divide com a Adutora, segue 6,00 m e faz canto pelo mesmo lado com a Adutora; **Lote nº 04** – coma área de 360,00 m², medindo 12,00 m pela frente para a Avenida Paranaguá; 12,00 m pelos fundos divide com o lote nº 03; 30,00 m pelo lado esquerdo divide com o lote nº 02; e, 30,00 m pelo lado direito divide com o lote nº 05; **Lote nº 05** – com a área de 360,00 m², medindo 12,00 m pela frente para a Avenida Paranaguá; 12,00 m pelos fundos divide com o lote nº 03; 30,00 m pelo lado esquerdo divide com o lote nº 04; e 30,00 m pelo lado direito divide com o lote nº 06; **Lote nº 06** – com a área de 360,00 m², medindo 12,00 m pela frente para a Avenida Paranaguá; 12,00 m pelos fundos com o lote nº 03; 30,00 m pelo lado esquerdo divide com o lote nº 05; e, 30,00 m pelo lado direito divide com a Rua Palmas. Lotes devidamente matriculados sob o nº 4640, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva/Pr, avaliados em R$ 375.679,86 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16/03/2020

II. uma parte de terras com 2.256,57 m², a ser desmembrada de uma porção maior denominada de Praça "C", matriculada sob o nº 17.366, e observando o imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações: Frente confrontando com a Rua Milão, numa extensão de 31,24 m. Fundos confrontando com a Praça, numa extensão de 49,22 m. Lado esquerdo confrontando com os lotes 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra "C", numa extensão de 56,80 m. Lado direito confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "C", numa extensão de 56,80 m;

III. uma parte de terras com 872,56 m², a ser desmembrada de uma porção maior denominada de Praça "E", matriculada sob o nº 17.367, e observando o imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações: Frente confrontando com a Rua Roma numa extensão de 12,97 m. Fundos confrontando com a Rua Veneza numa extensão de 12,94 m. Lado direito confrontando com os lotes 5, 10, e parte remanescente desta praça da Quadra "E" numa extensão de 70,46 m. Lado esquerdo confrontando com os lotes 11 e 18 da Quadra "E", numa extensão de 66,16 m.

IV. Os imóveis descritos nos incisos II e III, perfazem o valor de R$ 718.823,89 (setecentos e dezoito mil, oitocentos me vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. As propriedades imóveis que são objeto de apreciação deste Projeto de Lei, serão dados em pagamento ao senhor. Elizeu Rodrigues de Carvalho, como forma de indenização pela desapropriação do prédio que hoje abriga o Asilo "Lar Bom Jesus".

Art. 3º. O valor da indenização a ser paga pela desapropriação é no importe de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ao passo que os imóveis representam a quantia de R$ 1.094.503,75 (um milhão e noventa e quatro mil, quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º. A entrega dos bens indicados no artigo 1º desta Lei, foram avaliados por 03 (três) Imobiliárias da cidade de Jaguariaíva, bem como pela Comissão Permanente de Avaliação, onde se chegou ao valor consignado.

Art. 5º. Em acordo firmado com o proprietário do imóvel desapropriado, este aceita receber os imóveis descritos como pagamento parcial.

Art. 6º. Os imóveis que estão sendo dados como forma de indenização ao senhor Elizeu Rodrigues Carvalho, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, não sendo os mesmos utilizados pela municipalidade ou afetados para alguma finalidade específica.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal